

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
Este documento foi afixado no mural

da Prefeitura

DECRETO Nº 3.277 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.739 de 02/12/2021:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.202.000	Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano do Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	700.000,00
TOTAL			700.000,00


Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho – Poder Executivo (1)	000	151.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa (6)	000	62.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI – Principal (8)	000	466.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR – Principal (125)	000	21.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro, 02 de dezembro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO